



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1542, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE PREVISTO NO ART.2º DA LEI 1.531, DE 10 DE JULHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - O Projeto/Atividade previsto no art.2º da Lei Municipal n.º 1531, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação :

“2127 – Transferências a entidades/subvenções”.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2001.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 2001.


MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO
Prefeita Municipal